

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2018

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777.319/0001-92, com sede administrativa localizada na MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30, bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ TADEU MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 106.093.349-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 10/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS ENGARRAFADO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10306	CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI	6, 12, 15, 37, 40, 42, 44, 50, 60, 64, 9, 32, 73, 88, 93, 95, 100, 103, 104, 108, 116, 121, 124, 125
10771	LUIZ ANTONIO JUNCKES-ME	8, 10, 14, 17, 34, 36, 41, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 59, 61, 67, 69, 70, 72, 87, 89, 90, 94, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 120, 122
7296	ROGERIO LUIZ ZANCHETT - ME	11, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 57, 58, 62, 63, 65, 66, 68, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 113, 114, 115, 117, 118, 123, 126
10412	SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	1, 2, 3, 4, 5, 7, 16, 23, 27, 109, 119

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI	04.195.853/0001-87	JONAS SCHUTS	091.778.619-06
LUIZ ANTONIO JUNCKES-ME	25.267.561/0001-82	THIAGO SIMAO WEISS	077.403.769-57
ROGERIO LUIZ ZANCHETT - ME	83.417.469/0001-58	MARCOS LUIZ ZANCHETT	540.909.119-15
SUPERMERCADO MORAES LTDA ME	24.410.705/0001-45	RONALDO JOSÉ BRANCO DE MOARE	069.195.159-46

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, GAS ENGARRAFADO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO / LANCE POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7296 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ALVEJANTE LIQUIDO SACHET 500ML, com percarbonato de sódio, álcool graxo etoxilado, alquil benzeno, sulfato de sodio, enzimas, hidrótopo, branqueador óptico e veículos.	UN	VANISH	30,000	7,6900	230,70

Fornecedor: 7296 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	BANANA CATURRA (BOA QUALIDADE)	KG		80,000	1,9800	158,40
19	BANHA SUINA EMBALAGEM DE 1KG	PCT	PAMPLONA	30,000	6,4800	194,40
20	BATATA LAVADA (BOA QUALIDADE)	KG		80,000	2,4800	198,40
21	BOLACHA AMANTEIGADA	PCT	RENATA	920,000	3,6700	3.376,40
22	BOLACHA DOCE SORTIDA 500G	UN	PRODASA	890,000	4,9800	4.432,20
24	BOLACHA SALGADA PCT COM 500GR	UN	PRODASA	910,000	3,9800	3.621,80
25	BOTIJAO DE GAS DE COZINHA DE 13KG	UN	MINASGAS	105,000	69,9900	7.348,95
26	CAFE MOIDO EMBALAGEM COM 500G	PCT	OURO	840,000	9,9800	8.383,20
28	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO) EM CUBOS PEQUENOS, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPECIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM TODOS OS REGISTROS VIGENTES, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ACODICIONAMENTO ADEQUADO.	KG	FRIG.VERDI	500,000	25,9800	12.990,00
29	CARNE DE PEIXE CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PROPRIO DA ESPECIE, COM TODOS OS REGISTROS VIGENTES, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E ACODICIONAMENTO ADEQUADO.	KG	MERLUZA	350,000	18,3900	6.436,50
30	CARNE MOIDA (BOA QUALIDADE)	KG	FRIG.VERDI	350,000	15,4900	5.421,50
31	CARNE SUINA (BOA QUALIDADE)	KG	FRIG.3IRMÁC	400,000	8,3800	3.352,00
33	CHA PARA INFUSAO EM SABORES EMBALAGEM COM 10 SACHETS	CX	LEÃO	430,000	3,1700	1.363,10
35	COCO EMBALAGEM COM 100G	PCT	ITALY	96,000	2,9900	287,04
38	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (BOA QUALIDADE)	KG	MONTANARI	300,000	5,7800	1.734,00
39	CREME DE LETE EMBALAGEM COM 200G	UN	PIRACANJUB	90,000	2,1900	197,10
46	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SORTIDO 400GR	UN	AUREA	50,000	3,8900	194,50
47	DOCE DE FRUTAS EMBALAGEM COM 900G	UN	AUREA	50,000	7,9800	399,00
48	ERVA MATE 1 KG	UN	BUENAS TCH	280,000	9,4900	2.657,20
49	ERVILHA EMBALAGEM DE 200G	UN	PREDILECTA	98,000	1,6900	165,62
54	ESPONJA DE AÇO 60GR C/08 UNIDADES	PCT	BOMBRIL	40,000	1,6900	67,60
56	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 840G	UN	QUERO	100,000	7,8900	789,00
57	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1KG	PCT	SUPER 10	80,000	4,9800	398,40
58	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 5KG	PCT	MALETTI	50,000	7,9900	399,50
62	IOGURTE BANDEJA COM 6 UNIDADES	UN	TIROL	400,000	3,6800	1.472,00
63	LARANJA (BOA QUALIDADE)	KG		80,000	2,0900	167,20
65	LEITE CONDENCADO EMBALAGEM COM 395G	UN	TRIANGULO	96,000	2,9900	287,04
66	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM COM 1L	CX	TERRA VIVA	5.950,000	2,4800	14.756,00
68	LIMPA VIDROS SPRAY 500 ML	UN	Q´LAR	580,000	2,4900	1.444,20
71	LINGUICA DE FRANGO (BOA QUALIDADE)	KG	MONTANARI	300,000	11,3800	3.414,00
74	MACA (BOA QUALIDADE)	KG		80,000	3,8800	310,40
75	MAIONESE BISNAGA DE 500G	PCT	SUAVIT	80,000	3,4900	279,20
76	MARGARINA CREMOSA C/SAL 500G	UN	PRIME	180,000	2,8900	520,20
77	MASSA COM OVOS EMBALAGEM COM 1KG	PCT	BELL PIATTO	200,000	4,9800	996,00
78	MEL PURO EMBALAGEM 500GR	UN	COLMÉIA	30,000	12,0000	360,00
79	MILHO VERDE EMBALAGEM DE 200G	UN	PREDILECTA	98,000	1,6500	161,70
80	MORTADELA SEM GORDURA 1KG	UN	AURORA	90,000	7,2900	656,10
81	MUCILON DE ARROZ EMBALAGEM 400G	UN	NESTLE	20,000	8,6900	173,80
82	OLEO DE SOJA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 900ML	UN	COAMO	250,000	3,7900	947,50
83	OREGANO EMBALAGEM DE 50G	PCT	INCAS	30,000	2,0900	62,70
84	OVOS - CASCA INTEGRAL, LIMPA, LIVRE DE SUJIDADES, MANCHAS OU RACHADURAS, EMBALAGEM PARA 12 UNIDADES, COM INSPEÇÃO OFICIAL.	DZ	CENTENARIC	120,000	5,1900	622,80
85	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICA C/TAMPA, CABO ALTO	UN	BETTANIN	15,000	30,4500	456,75
86	PA DE LIXO COM BORRACHA E VASSOURA DE MÃO	UN	BETTANIN	5,000	17,9800	89,90
91	PÃO FATIADO	PCT	SUP.MONIKA	350,000	4,9800	1.743,00
92	PAO PARA CACHORRO QUENTE COM 50G	UN	SUP.MONIKA	4.000,000	0,4500	1.800,00
96	PIPOCA EMBALAGEM DE 500G	PCT	SUPER 10	100,000	2,8900	289,00

**Fornecedor: 7296 - ROGERIO LUIZ ZANCHETT - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 1KG	PCT	MACHADO	60,000	7,4800	448,80
98	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM 160G	UN	DELISSABOR	150,000	4,4900	673,50
99	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA EMBALAGEM COM 200GR	PCT	DELISSABOR	300,000	4,2900	1.287,00
101	QUIRERA EMBALAGEM COM 1KG	PCT	MALETTI	70,000	2,6800	187,60
102	REFIL DE ESPONJA PARA SUPORTE MOP	UN	BETTANIN	20,000	31,9800	639,60
113	SAL REFINADO E IODADO EMBALAGEM COM 1KG	PCT	ZIZO	60,000	1,0900	65,40
114	SALAME MISTO (BOA QUALIDADE)	KG	FRIG. 3IRMÃO	150,000	19,9800	2.997,00
115	SALSICHA EMBALAGEM DE 3KG	PCT	AURORA	120,000	20,8900	2.506,80
117	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL EMBALAGEM COM 125G	UN	PESCADOR	100,000	3,4800	348,00
118	SHAMPOO ADULTO EMBALAGEM COM 480G	UN	MONANGE	40,000	5,6900	227,60
123	TOMATE (BOA QUALIDADE)	KG		80,000	4,4500	356,00
126	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM COM 900ML	UN	HEINIG	30,000	1,6400	49,20

**Fornecedor: 10306 - CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	AGUA SANITARIA EMBALAGEM DE 2LT	LT	sequinel	70,000	4,3700	305,90
9	ÁLCOOL GEL 67°INPM 480G,FRASCO COM VÁLVULA	UN	flop's	870,000	5,9700	5.193,90
12	ALVEJANTE SEM CLORO ATIVO PARA ROUPAS COLORIDAS 2LITROS	UN	sequinel	255,000	6,4800	1.652,40
15	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 500ML	UN	glade	90,000	7,9800	718,20
32	CERA EM PASTA PARA CHAO DE MADEIRA INCOLOR 380 GR	UN	zavaski	80,000	9,9700	797,60
37	COPO DESCARTAVEL DE 80ML	PCT	copo sul	1.500,000	3,2900	4.935,00
40	CREME DENTAL INFANTIL EMBALAGEM COM 50G	UN	dentil	50,000	3,4800	174,00
42	DESINFETANTE /ANTIBACTERICIDA SANITÁRIO 2LT	UN	sequinel	440,000	4,4800	1.971,20
44	DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE/TOALHEIRO,PLASTICO PARA BANHEIRO	UN	nobre	2,000	150,0000	300,00
50	ESCOVA DE PLASTICO C/ CERDAS EM NYLON P/ UNHAS	UN	haracem	3,000	3,7800	11,34
60	FOSFORO CX C/ 200 PALITOS	CX	fiat lux	55,000	3,1800	174,90
64	LAVA ROUPAS ,BRILHO ATIVO ,PARA MANCHAS DIFICEIS,P/ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS 2KG	UN	gota limpa	350,000	13,8800	4.858,00
73	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAMANHOS P e M,SEM COSTURA E IMPERMEAVEL PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS E RESIDUOS	PA	bompack	350,000	4,4800	1.568,00
88	PANO DE CHÃO LISTRADO P/LIMPEZA,DIVERSAS CORES,TIPO TOALHA ,COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO NO MÍNIMO,TAMANHO 46CM X 96CM,LEVE E FÁCIL DE TORCER.	UN	martins	120,000	4,9800	597,60
93	PAPEL HIGIÊNICO 60 MTS C/4UN,BRANCO,PICOTADO,FOLHA DUPLA,NEUTRO,DE ALTA QUALIDADE,1005 FIBRAS NATURAIS,MACIA E SUPERABSORVENTES,APROVADO PELO INMETRO.	UN	fofinho	480,000	3,8100	1.828,80
95	PEDRA SANITÁRIA SORTIDA 25GR	UN	sany	20,000	1,2800	25,60
100	QUEROSENE USO GERAL 900ML	UN	zavaski	375,000	7,9700	2.988,75
103	REPELENTE DE ISENTOS 200ML	UN	matinset	5,000	10,6800	53,40
104	RODO DE BORRACHA DUPLO DE E.V.A COM CABO 40CM	UN	haracem	55,000	9,9500	547,25
108	SABONETE EMBALAGEM COM 150G	UN	flor de ype	80,000	2,1800	174,40
116	SAPOLIO LIQUIDO EMBALAGEM COM 300ML	UN	pratik	30,000	3,1800	95,40
121	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA ,NÃO EMENDADAS,INTERCALADAS,COM RESISTÊNCIA ÚMIDA,NÃO ESFARELAM,100% BIODEGRADÁVEIS,100%CELULOSE VIRGEM,38G/M2 DE GRAMATURA,21,5 X 22,2CM DE DIMENSÕES,PACOTE COM 200 FOLHAS	PCT	qualilux	500,000	10,8400	5.420,00
124	VASSOURA CERDAS PELO SINTETICO 60CM C/CABO DE MADEIRA,resistente,para pisos lisos,tanto seco quanto molhado,60cm,com cabo de madeira plastificado e base de madeira	UN	haracem	15,000	13,9700	209,55
125	VASSOURA EM NYLON C/CERDAS MEDIAS,EM LEQUE C/CABO MULTIUSO 31,5X19X6,5CM	UN	haracem	60,000	7,8000	468,00

Fornecedor: 10412 - SUPERMERCADO MORAES LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACHOCOLATADO INSTANTANEO COM NO MÍNIMO 50%DE CACAU - EMBALAGEM COM 400G	UN	Apti	350,000	4,9900	1.746,50
2	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM COM 5KG	PCT	Duçula	800,000	11,9800	9.584,00
3	AGUA MINERAL BOTIJÃO DE 20L	UN	Armazém	280,000	9,6900	2.713,20
4	AGUA MINERAL C/GÁS	UN	Armazém	480,000	1,2800	614,40
5	AGUA MINERAL S/GÁS	UN	Armazém	394,000	1,1880	468,07
7	ALCOLL LIQUIDO PERFUMADO 1LITRO	UN	Flops	150,000	6,9900	1.048,50
16	ARROZ PARBOILIZADO EMBALAGEM COM 5KG	PCT	Fortunato	250,000	10,2800	2.570,00
23	BOLACHA GERGELIM	PCT	Parati	200,000	5,1800	1.036,00
27	CAFE SOLUVEL LATA DE 200G	UN	Iguaçu	66,000	11,9700	790,02
109	SABONETE LÍQUIDO COM AROMA,FRASCO C/VÁLVULA E BICO DOSADOR 600ML	UN	Sensus	165,000	7,8900	1.301,85
119	SUPORTE ARTICULADOR ,COM BASE ARTICULADORA,TROCA FÁCIL	UN	Betanin	5,000	9,4800	47,40

Fornecedor: 10771 - LUIZ ANTONIO JUNCKES-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPN,(96°GL) 1000ML	UN	SULMAR	590,000	6,3000	3.717,00
10	ALVEJANTE COM CLORO ATIVO 2 LITROS	UN	DUNAMIS	275,000	5,9800	1.644,50
14	AMACIANTE DE ROUPAS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO ALCOOL CETOESTEARILICO, SAIS DE QUATERNARIO DE AMONIO, ACIDULANTE, CORANTE ORGANICO, FIXADOR DE FRAGRANCIA E ÁGUA 5.000ML	LT	DUNAMIS	70,000	8,6800	607,60
17	BALDE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE,COM ALÇA DE ARAME ZENCADO E BORDA REFORÇADA,TRANSPARENTE EM MATERIAL DE POLIPROPILENO,10 LITROS	UN	ARQPLAST	25,000	6,5800	164,50
34	COADOR GRANDE (PANO)	UN	ZALEANA	25,000	2,8900	72,25
36	COPO DESCARTAVÉL CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180ML E MÁXIMA DE 200ML,OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS,ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS,BOLHAS,RACHADURAS,FUROS,DEFORMAÇÕES E BORDAS AFIADAS OU REBARBADAS,A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.CX C/2.500 UNIDADES.	CX	COPOSUL	25,000	74,8900	1.872,25
41	DESENGORDURANTE 500ML	UN	PRATIK	60,000	5,9800	358,80
43	DETERGENTE EMBALAGEM COM 500ML	UN	GOTA LIMPA	530,000	1,6800	890,40
45	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO C/RESERVATÓRIO 800ML,EM PLÁSTICO PARA PAREDE DE BANHEIRO.	UN	NOBRE	2,000	38,8000	77,60
51	ESCOVA PLÁSTICO C/CERDAS D NYLON - USO GERAL	UN	HARACEM	40,000	3,1600	126,40
52	ESCOVA SANITARIA VASO C/SUPORTE	UN	ARQPLAST	30,000	6,8800	206,40
53	ESFREGAO DE AÇO	UN	GAUCHITO	40,000	1,2800	51,20
55	ESPONJA MULTIUSO 110X75X20 C/03 UNIDADES	UN	BETTANIN	212,000	3,4800	737,76
59	FLANELA PARA LIMPEZA,100% ALGODÃO,30 X 50 CM AMARELA	UN	MARTINS	150,000	2,7800	417,00
61	GUARDANAPO DE PAPEL ,80% CELULOSE,E 20% FIBRAS SECUNDÁRIAS,FOLHA SIMPLES,24 X22 CM C/50 FOLHAS	PCT	SORELLA	250,000	0,8800	220,00
67	LIMPA PISOS,AZULEIJOS E CALÇADAS,LIMPEZA PESADA 2LITROS	UN	DUNAMIS	30,000	8,9700	269,10
69	LIMPADOR CONCENTRADO DE PISOS 2LITROS	UN	DUNAMIS	210,000	5,3600	1.125,60
70	LIMPADOR MULTIUSO C/ ALCOOL 500ML	UN	PRATIK	480,000	4,6800	2.246,40
72	LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM COM 200G	UN	PRATIK	210,000	4,1300	867,30
87	PANO ALVEJADO 100% ALGODÃO COM BARRA	UN	MARTINS	55,000	6,9700	383,35
89	PANO DE COPA,FELPUDO,42 CM X 60CM,ESTAMPAS VARIADAS,90% ALGODÃO E 10%POLIESTER	UN	MARTINS	70,000	3,4000	238,00
90	PANO DE PRATO	UN	MARTINS	10,000	3,4800	34,80
94	PAPEL TOALHA MULTIUSO PICOTADA,2 ROLOS C/60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20 CM,COM MAIS RESISTÊNCIA MESMO MOLHADA.	PCT	SORELLA	185,000	3,1800	588,30

Fornecedor: 10771 - LUIZ ANTONIO JUNCKES-ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
105	RODO PASSA CERA DE ESPUMA COM BASE PLASTICA E CABO,para aplicação de cera e limpeza de cerâmicas,porcelanatos,pisos de madeira e vidros,superfícies lisas	UN	HARACEM	20,000	9,9000	198,00
106	SABAO EM BARRA DE 200G EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	PCT	ZAVASKI	70,000	6,9700	487,90
107	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1KG	PCT	CLASS	70,000	5,9800	418,60
110	SACO P/LIXO PRETO30LT(59 X 62CM)	UN	PEGA LIXO	1.050,000	1,9800	2.079,00
111	SACO P/LIXO REFORÇADO,PRETO 100L (75X105CM)	UN	PEGA LIXO	650,000	3,2800	2.132,00
112	SACO PARA LIXO REFORÇADO,PRETO,50LT,10KG 963X80CM)	PCT	PEGA LIXO	1.080,000	3,0200	3.261,60
120	TOALHA DE BANHO	UN	MARTINS	30,000	19,9700	599,10
122	TOALHA DE ROSTO SIMPLES ESCURA	UN	MARTINS	30,000	9,3800	281,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
  - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
  - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
    - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
  - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
  - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
  - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
  - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
  - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
  - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
  - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul, 22 de Fevereiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
JOSE TADEU MARTINS DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Empresas Participantes:

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI

CNPJ: 04.195.853/0001-87 \_\_\_\_\_

LUIZ ANTONIO JUNCKES-ME

CNPJ: 25.267.561/0001-82 \_\_\_\_\_

ROGERIO LUIZ ZANCHETT - ME

CNPJ: 83.417.469/0001-58 \_\_\_\_\_

SUPERMERCADO MORAES LTDA ME

CNPJ: 24.410.705/0001-45 \_\_\_\_\_